

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 890/2023

AUTORES:DEPUTADO BATATINHA

EMENTA:

DENOMINA MARIO FERREIRA RAMALHAIS O TRECHO DA PR-474 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ANAHY A BR-369.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 890/2023

Denomina Mario Ferreira Ramalhais o trecho da PR-474 que liga o município de Anahy a BR-369.

Art. 1º Denomina Mario Ferreira Ramalhais o trecho da PR-474, que liga o município de Anahy a BR-369.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

25 de outubro de 2023.

BATATINHA  
DEPUTADO ESTADUAL

#### **JUSTIFICATIVA**

Mario Ferreira Ramalhais, falecido em 12 de março de 1999, imigrou para o Brasil no de 1995, fixando residência na localidade onde hoje se encontra o Distrito de Ouro Verde do Piquiri, sendo, portanto, reconhecido como fundador e colonizador desta região. Participou ativamente da abertura de estradas, construções de pontes, contribuindo com o desenvolvimento local, em especial da abertura e construção da estrada que liga o Distrito de Ouro Verde do Piquiri ao município de Anahy.

Assim, é proposto que o trecho de 8 quilômetros da PR-474 que liga o município de Anahy a BR-369 seja denominado de Mario Ferreira Ramalhais, como forma de homenageá-lo pela sua dedicação ao desenvolvimento da região.

Diante do exposto, solicito aos nossos pares nesta Casa de Leis que aprovelem este Projeto de Lei.



**DEPUTADO BATATINHA**

Documento assinado eletronicamente em 25/10/2023, às 17:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **890** e o  
código CRC **1C6F9F8D2F6F4CB**

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS  
Município e Comarca de CASCAVEL, Estado PARANÁ  
Marina Esteves Santos - Oficial

LIVRO C-057

FOLHA 147

TERMO 018605

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados, de ASSENTO DE ÓBITOS deste Ofício, consta que, foi lavrado no dia 15 de março de 1999, o assento do óbito de **MARIO FERREIRA RAMALHAIS**, falecido no dia doze de março de um mil, novecentos e noventa e nove (12/03/1999), às duas horas e vinte minutos (02:20h), no Hospital e Maternidade São Lucas, em CASCAVEL-PR, do sexo masculino, de profissão agricultor aposentado, de estado civil casado, natural de PORTUGAL, residente e domiciliado no Sítio Ouro Verde do Piquiri, em Corbélia-PR, com setenta e um (71) anos de idade, nascido aos vinte e seis de abril de um mil, novecentos e vinte e sete (26/04/1927). Filho de MANOEL FERREIRA RAMALHAIS e MARIA JORDÃO, falecidos, naturais de Portugal. Foi declarante: MARIO LEAL RAMALHAIS, casado, natural de PORTUGAL, Do comércio, portador da C.I. nº 0524580, residente e domiciliado à Av. Leopoldo Frederico Trentim, 635- Ouro verde do Piquiri- Corbélia-PR. Sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Antônio Ricardo Sabbi, CRM 7093, dando como causa da morte: a) Insuficiência respiratória, b) Carcinomatose pulmonar, c) Adenocarcinoma de pulmão, tabagismo. O sepultamento foi realizado no Cemitério Ouro Verde do Piquiri- Corbélia-PR. Pelo Declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor em Ouro Verde do Piquiri-Corbélia-PR, que era casado com a Srª. ANA TOMASIA, deixando 05 filhos. Apresentou-me a declaração de óbito nº 005394570, CPF/MF nº 092.317.149-53, Título de Eleitor nº 27833570671. Observação: apresentou Cédula de Identidade de estrangeiro nº 0349928-50 CUSTAS.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel, 15 de março de 1999

Marina Esteves Santos  
Oficial

GRATUITO

GRATUITO



TABELIONATO Nº 1  
Rua Horácio de  
A. U. T.  
Apresente-se o  
documento original  
data, do qual dou fé

OFÍCIO DE NOTAS  
142-1217

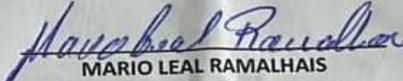
SELO  
FUNARPEN CORBÉLIA

18 NOV 2007  
JOÃO ÁRIA DOS SANTOS  
RÍCARDO ESTEVES SANTOS  
ADRIANA MARIANO DE SAUS  
LEICIMAR DALL'AGNOL  
KELIA CRISTINA FERREIRA

## DECLARAÇÃO

Eu, **MARIO LEAL RAMALHAIS**, português, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 0524580, residente e domiciliado na Avenida Leopoldo Frederico Trentin, nº 635, Distrito de Ouro Verde do Piquiri, município de Corbélia, Estado do Paraná, DECLARO para os devidos fins que: meu pai, o Sr. **MARIO FERREIRA RAMALHAIS**, falecido aos 12 de março de 1999, imigrou para o Brasil no ano de 1955 fixando residência na localidade onde hoje se encontra o Distrito de Ouro Verde do Piquiri, sendo, portanto, fundador e colonizador desta região, participando ativamente da abertura de estradas, construção de pontes, contribuindo com o desenvolvimento local, em especial da abertura e construção da estrada que liga o Distrito de Ouro Verde do Piquiri ao município de Anahy/PR.

Corbélia, 10 de outubro de 2023.

  
MARIO LEAL RAMALHAIS



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12832/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 30 de outubro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 890/2023**.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2023, às 16:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12832** e o código CRC **1E6A9E8A6B9B3EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12840/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2023, às 16:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12840** e o código CRC **1F6B9F8E6B9E4CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8242/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 31/10/2023, às 11:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8242** e o código CRC **1B6D9C8C7C6A0AE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 16/2024

### DILIGÊNCIA PARA O PROJETO DE LEI Nº 890/2023.

PL Nº 890/2023

AUTORIA: DEPUTADO BATATINHA

*DENOMINA MARIO FERREIRA RAMALHAIS O TRECHO DA PR-474 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ANAHY A BR-369.*

### PREÂMBULO

Em que pese às disposições apresentadas no presente projeto de lei, em propor a denominação do trecho da PR-474, que liga o Município de Anahy a BR-369, como Mário Ferreira, opina-se pela baixa em diligência Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, nos termos do disposto no art. 39, inc. II, letra “e”, do RIALEP, para análise e manifestação quanto a existência de denominação no trecho pretendido.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

**DEP. TIAGO MARAL**  
Presidente

**DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**  
Relator



**DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Documento assinado eletronicamente em 20/02/2024, às 17:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16** e o código CRC **1A7F0C8D4E5C9CC**